

LEI N.º 2.546, DE 06 DE MAIO DE 2.011.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial às Dotações do Orçamento Vigente e Dá Outras Providências.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura do seguinte crédito adicional especial às dotações do orçamento vigente, no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), visando a manutenção do consumo de energia elétrica em imóvel a ser adquirido para instalação de uma unidade para coleta seletiva de lixo:

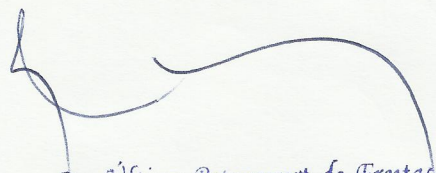
02.09.00 – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Manutenção de Serviços Públicos

02.09.00 – 3.3.90.39.00/18.541.0010.2.0012 –Gestão da Política Pública
..... R\$ 800,00
SOMA.....R\$ 800,00

Art. 2º. Para fazer face à abertura do crédito adicional especial previsto no artigo anterior será utilizado o recurso do superávit financeiro do exercício anterior, conforme art. 43, §1º, I, da Lei Federal no. 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DE MINAS/MG, 06 DE MAIO DE 2011.**



Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal